

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento particular de Prestação de Serviços na melhor forma de direito, de um lado, Consoli Eventos LTDA (CONSOLI EVENTOS), com CNPJ sob N° 05.991.678/0001-05 e INS. EST. 254.789.986, estabelecida no município de Rio do Sul/SC, onde é sediada à Rua São Bento, nº 289, Bairro Progresso, CEP 89163-656 Telefone (47) 3520-1650, doravante designada simplesmente CONTRATADA por seu representante ao final assinado e de outro lado como CONTRATANTE, os REPRESENTANTES alunos da turma do curso de FARMÁCIA Turma

Turno NOTURNO Formandos do ano de 2017
Instituição UNIPAR Campus FRANCISCO BELTRÃO Neste ato, representados pelos integrantes da Comissão de Formatura, que aqui declaram plenos poderes para representar a turma:

Sr. (a) RENATA DA SILVA CPF 073592319-14
RG 5096320 Residente à RUA ALBERTO STEFANELLO
N° 1033 Apto 1 Bairro PERPÉTUO SOCORRO Cidade ÃO DO LONDO
Estado SC CEP 89990-000 Tel. Residencial (49) 3344-1924 Tel. celular (49) 9974-4413 Whatsapp (49) 9974-4413 Facebook
E-mail RENATADASILVA@OUTLOOK.COM
Local de Trabalho _____ Tel. comercial () _____

Sr. (a) THAIS GLEBOSKI MAREES CPF 099941229-24
RG 6238460 Residente à RUA LÉO BERTOLINI
N° 253 Apto 1 Bairro SANTO CARLOS Cidade ÃO DO LONDO
Estado SC CEP 89990-000 Tel. Residencial (49) 3344-2067 Tel. celular (49) 9937-3874 Whatsapp (49) 9937-3874 Facebook
E-mail THAIS.MAREES@HOTMAIL.COM
Local de Trabalho _____ Tel. comercial () _____

Sr. (a) SABRINA OLIVEIRA BORTEGA CPF 081633849-57
RG 12976688 Residente à RUA PEDRO LUIZ ZOTTE
N° 25 Apto 1 Bairro PRINCESA ISABEL Cidade SANTO ANTONIO
Estado PR CEP 85710-000 Tel. Residencial () _____ Tel. celular (46) 9138-4252 Whatsapp (46) 9138-4252 Facebook
E-mail SABRINABORTEGA@GMAIL.COM
Local de Trabalho _____ Tel. comercial () _____

Sr. (a) GREGÓRIO HILGLES CPF 062771139-17
RG 122729856 Residente à RUA ARTHUR KILWEG
N° 616 Apto 1 Bairro CENTRO Cidade AMPÉRE
Estado PR CEP 85640-000 Tel. Residencial (46) 3547-1154 Tel. celular _____ Whatsapp _____ Facebook

colunistas sociais, desde que devidamente credenciados e autorizados com antecedência pela CONTRATADA. A CONTRATANTE, não poderá solicitar ou utilizar, se obter posse, as imagens geradas pelo trabalho da CONTRATADA para a confecção de produtos por terceiros, sabendo que a CONTRATADA dispõe de tais produtos para atender a demanda da CONTRATANTE.

Cláusula 3ª – Os pré-eventos serão agendados pela Comissão de Formatura, com antecedência de até 7 (sete) dias, através dos telefones (47) 3520 1650 / (47) 3520 1658, em horário comercial, e através de preenchimento e encaminhamento de formulário que será fornecido pela CONTRATADA, no momento do agendamento. Este formulário será repassado via e-mail, e se faz necessário para a confirmação da reserva. O pré-evento terá a permanência de profissional por 2 horas.

Parágrafo 1º - Nos casos de pré-eventos realizados em locais desconhecidos da CONTRATADA (ex: chácaras em área rural), a CONTRATANTE deverá passar um mapa detalhado com a mesma antecedência.

Parágrafo 2º - As custas de ingressos, taxas, para a entrada e acompanhamento dos fotógrafos e cinegrafistas nos pré-eventos (casas noturnas, parques de diversões, e afins) são de responsabilidade da CONTRATANTE, bem como despesas de deslocamento, acomodações e refeições para locais que não sejam os de origem do clientes.

Cláusula 4ª – Da comercialização do material fotográfico:

Parágrafo 1º - O valor de cada imagem ampliada em papel tamanho 24x30 para compor o álbum de formatura tem seu valor em R\$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) e o DVD das filmagens com edição das imagens captadas nos eventos e editadas de forma artística, tem o valor de R\$ 235,00 (duzentos e trinta e cinco reais).

Parágrafo 2º - Os produtos de foto e vídeo terão seus valores reajustados pelo índice de caderneta de poupança a partir da data da assinatura deste. Sendo que após um ano da realização da formatura, os valores praticados serão os de mercado no dia da comercialização.

Parágrafo 3º - A CONTRATANTE não assume a responsabilidade pela aquisição dos álbuns e DVDs das filmagens, pelos participantes da formatura, pois estes produtos serão negociados diretamente com cada formando, através de dados fornecidos nas fichas de identificação, ou seja, a compra não se dá em caráter de obrigatoriedade, tendo o formando o direito de não adquirir tais produtos, ou adquirir com direito a descarte de até 30% das imagens.

Cláusula 5ª - A CONTRATANTE informa que o número de formandos concluintes, na data de realização do eventos, será de 1036 pessoas, conforme o orçamento. Sendo que em caso de diminuição do número informado, os valores dos produtos e serviços contratados serão readequados pela quantidade de alunos concluintes, sendo excluídos os itens individuais dos alunos desistentes.

Parágrafo 1º - Fica desde já firmado que o CONTRATANTE se compromete em viabilizar no prazo de 30 (trinta dias) a recolha dos contratos individuais da turma a ser recolhido pela CONTRATADA na data de 18/05/2017. Aos alunos que aderirem após este prazo, será aplicado em seus contratos correção de 1% ao mês.

DA ASSESSORIA E ORGANIZAÇÃO.

